



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
RS 135, KM 32– Sertão/RS – CEP: 99170-000

EDITAL Nº 35/2026 - APOIO AOS DISCENTES PARA PARTICIPAÇÃO NA 11ª EDIÇÃO DOS JOGOS DO IFRS

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - *CAMPUS SERTÃO*, nomeado pela Portaria Nº 144, de 28 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Nº 8.745/93, torna público o **Edital nº 35/2026, do IFRS *Campus Sertão* - Apoio aos discentes para participação na 11ª Edição dos Jogos do IFRS.**

1. DA FINALIDADE

1.1 Incentivar e apoiar a participação de discentes do *Campus Sertão* do IFRS, selecionados para participar da 11ª Edição dos Jogos do IFRS, no período de 23 a 25 de junho de 2026, em Canoas, no *campus* da Universidade Luterana do Brasil (Ulbra) e no dia 07 de agosto de 2026 no *Campus* Porto Alegre do IFRS (modalidades de xadrez e tênis de mesa).

2. DA VIGÊNCIA, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS ITENS FINANCIÁVEIS

2.1 O presente edital terá vigência da data de sua publicação até o **dia 20 de agosto de 2026**.

2.2 A modalidade de auxílio do referido edital corresponde à solicitação de auxílio financeiro para apoio à participação nos jogos do IFRS na cidade de Canoas e Porto Alegre.

2.3 O montante financeiro destinado a atender as solicitações deste edital corresponde até **R\$3.280,00 (três mil e duzentos e oitenta reais)**, oriundo do orçamento do IFRS *Campus Sertão*.

2.4 O valor máximo destinado ao apoio à participação no evento, fixados para este edital, está definido em **R\$80,00** por participante para a etapa de 23 a 25 de junho de 2026, em Canoas, no *campus* da Universidade Luterana do Brasil (Ulbra) e **R\$40,00** por participante para a etapa de 07 de agosto de 2026, no *Campus* Porto Alegre do IFRS.

2.5. O auxílio será concedido sob a forma de Auxílio Financeiro a Estudantes.

2.6 Os itens financiáveis são exclusivamente os seguintes:

I - despesas com alimentação;

II - despesas com bebidas (exceto bebidas alcoólicas).

2.7 O auxílio concedido é individual, intransferível e vinculado ao evento para o qual foi deferido, sendo vedada ao discente a transferência do valor a outrem ou a sua utilização para a participação em outro evento distinto do informado, quando da submissão da solicitação de auxílio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
RS 135, KM 32– Sertão/RS – CEP: 99170-000

3. DO CRONOGRAMA

3.1 As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Etapa	Datas	Responsável
1. Publicação do edital	10/06/2026	Departamento de Extensão
2. Período de solicitação, etapa CANOAS , via formulário eletrônico	10/06 à 17/06/2026	Estudantes
3. Análise das inscrições, etapa CANOAS, com base na lista de convocados	18/06/2026	Setor de Esporte e Lazer/Gabinete
4. Divulgação do Resultado, etapa CANOAS	19/06/2026	Gabinete/Direção-geral
5. Período de execução/pagamento	22/06/2026	Diretoria de Adm. e Planejamento
6. Prestação de contas, etapa CANOAS	até 10/07/2026	Setor de Esporte e Lazer/Gabinete
7. Período de solicitação, etapa PORTO ALEGRE via formulário eletrônico	13/07 à 20/07/2026	Estudantes
8. Análise das inscrições, etapa PORTO ALEGRE com base na lista de convocados	21/07/2026	Setor de Esporte e Lazer/Gabinete
9. Divulgação do Resultado, etapa PORTO ALEGRE	22/07/2026	Gabinete/Direção-geral
10. Período de execução/pagamento	23 e 24/07/2026	Diretoria de Adm. e Planejamento
11. Prestação de contas, etapa PORTO ALEGRE	até 20/08/2026	Setor de Esporte e Lazer/Gabinete

4. DOS REQUISITOS E DA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO

4.1 O discente deverá atender aos seguintes requisitos para solicitação:

- estar regularmente matriculado em curso do *Campus* Sertão do IFRS;
- ter sido convocado para participar dos jogos do IFRS em Canoas, conforme [Lista de Convocados](#) deste edital;
- ter sido convocado para participar dos jogos do IFRS em Porto Alegre, conforme [Lista de Convocados](#) deste edital (a convocação ocorrerá após a etapa de Canoas);

4.2 A solicitação de auxílio à participação nos jogos deverá ser realizada pelo proponente, conforme cronograma deste edital, através do preenchimento do [Formulário eletrônico](#) utilizando seu e-mail institucional.

4.3 Ao formulário de solicitação de que trata o item 4.2 deverão ser anexados os seguintes documentos:

- os discentes menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar, **obrigatoriamente** e no momento da solicitação do auxílio, a [Autorização dos Pais ou Responsáveis \(Anexo II\)](#), devidamente **assinada** e em **formato PDF**.

4.4 O discente poderá, a qualquer momento, requerer o cancelamento de sua solicitação, encaminhando e-mail com justificativa para o Gabinete do *Campus* Sertão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
RS 135, KM 32– Sertão/RS – CEP: 99170-000

(gabinete@sertao.ifrs.edu.br).

5. DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

5.1 As solicitações de auxílio financeiro à participação dos Jogos do IFRS, após serem recebidas mediante preenchimento do formulário eletrônico, serão analisadas pelo Setor de Esporte e Lazer, em conjunto com o Gabinete do *Campus* Sertão.

5.2 A análise das inscrições submetidas será realizada, considerando os(as) discentes convocados para participação dos jogos, conforme estabelecido no item 4.1, letra “b” e letra “c”.

5.3 Com base nos documentos apresentados e na análise realizada, o(a) discente que não atender aos requisitos necessários, previstos neste edital, terá a sua solicitação não homologada.

6. DA EXECUÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

6.1 As solicitações de auxílios serão financiadas com recursos próprios do IFRS *Campus* Sertão.

6.2 Caberá à Chefia de Gabinete do *Campus* Sertão encaminhar o processo relativo à solicitação do auxílio ao Diretor de Administração e Planejamento do *campus* e solicitar, por meio de ofício, o depósito do recurso financeiro na conta corrente do discente.

6.3 O depósito do auxílio estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros no *campus*, excepcionalmente, podendo ocorrer em data posterior ao evento.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

7.1 A prestação de contas deverá ser apresentada ao Gabinete até o dia **20/08/2026**, por meio de envio do [Formulário eletrônico](#), com documentos anexos em formato PDF:

- a) formulário de [Prestação de Contas \(Anexo III\)](#);
- b) documentos referentes às despesas, conforme descrito no item 7.2.

7.2 A comprovação das despesas deverá ser efetuada por documentos fiscais hábeis, sem rasuras ou emendas, entendidos como tais:

- a) notas fiscais;
- b) cupons fiscais;
- c) GRU (Guia de Recolhimento da União);

7.2.1 Os documentos citados no item 7.2 não poderão apresentar alterações em relação aos dados originais.

7.2.2 Os documentos deverão ser emitidos com as datas correspondentes ao período de participação no evento, considerando o período de deslocamento.

7.2.3 Cada documento fiscal apresentado deverá ter as despesas discriminadas.

7.2.4 Os documentos fiscais deverão estar no nome de cada aluno participante.

7.3 Não serão aceitas na prestação de contas despesas não enquadradas nos itens acima.

7.4 Cabe à Direção-Geral deliberar sobre a prestação de contas em até 15 (quinze) dias da entrega da documentação.

7.5 Em caso de necessidade de adequações apontadas após a análise da prestação de contas, o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
RS 135, KM 32– Sertão/RS – CEP: 99170-000

discente terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para resolver as pendências apontadas.

7.6 Nos casos em que o montante das despesas apresentadas na prestação de contas for inferior ao total do auxílio pago ao discente, o mesmo deverá restituir o valor excedente através de Guia de Recolhimento da União (GRU), dentro do prazo previsto para prestação de contas.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este edital se aplica, exclusivamente, à participação nos jogos do IFRS em Canoas e Porto Alegre.

8.2. Os casos omissos serão decididos pela Direção-Geral, em conjunto com o Setor de Esporte e Lazer do *Campus Sertão*.

8.3. O *campus* não se responsabilizará pelo financiamento de atividades cujo orçamento exceda o valor previsto neste edital, limitando o seu apoio única e exclusivamente ao valor aprovado.

8.4. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Sertão (RS), 10 de junho de 2026.

Clever Variani
Diretor-geral do *Campus Sertão*
Portaria nº 144/2024